ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**LEI MUNICIPAL N° 3.346/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**PROCEDE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAITON DOS SANTOS BRUM,** Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Projeto de Lei Legislativo nº 004/2020, de 15 de janeiro de 2020,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**:

**Art. 1° -** A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 2.674/2010, de 20 de dezembro de 2010, ficam reajustados os subsídios mensais dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo do Município de Viadutos/RS, no índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento), para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2°-** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2020.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará e, vigor na data se sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 21 de janeiro de 2020.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO